

O Tiro Esportivo: um dos elos da corrente da cidadania

Claudio Mano

Bacharel em Filosofia pela UFJF

Membro do Centro de Pesquisas Estratégicas “Paulino Soares de Souza” da UFJF

cmpostal@gmail.com

Em 1457 o rei James II da Escócia decide pelo banimento total do golfe e dos jogos com bola¹. Esta decisão, fruto exclusivo de sua preocupação com a segurança de seu reino, é em função de que o gosto popular por estas atividades, ocorria em detrimento de outra, a ancestral arqueiria. Sem arqueiros eficientes e bem treinados, em um momento ainda anterior ao pleno desenvolvimento das armas de fogo, seu reino enfraquecia-se. Instigados pela sagaz análise de James II, buscamos com este artigo apontar que em nossa sociedade concretiza-se o descabro que o monarca escocês urgia evitar: o esporte que professa o autocontrole, que desenvolve o uso técnico, seguro e comedido das armas de fogo, vem sendo sistematicamente vilipendiado.

O Tiro Esportivo: uma breve visão histórica

É razoável supor que a partir do momento em que um projétil pode ser arremessado do cano de um artefato portátil pela ação de um propelente, criou-se a expectativa em torno de quem empregava esse novo dispositivo com maior destreza. Mas somente no decorrer do século XIX as diversas associações de atiradores, que atuavam de forma dispersa, começaram

¹ GOLF. In: Encyclopaedia Britannica, Chicago, 1967, vol 10, p550

a se organizar em busca de obter uma representação nacional que emprestasse uma identidade a essa prática esportiva.

Assim em 1824 é fundada a Sociedade Suíça dos Carabineiros, em 1859 a Associação Nacional do Rifle inglesa e em 1871 seu correlato estadunidense – a hoje poderosa NRA (*National Rifle Association*) –. Em 1896 o tiro esportivo passa a integrar as modalidades da olimpíada moderna².

Quanto ao Brasil, é relevante o ano de 1920, quando tivemos nossa primeira participação nos jogos olímpicos³. Guilherme Paraense, então tenente do Exército Brasileiro, obtém na Antuérpia a primeira medalha de ouro olímpico que nossa nação fez jus – na modalidade de Pistola Rápida –. Não bastasse esse feito, seu companheiro de empreitada, Afrânio Antônio da Costa, obteve a medalha de prata na modalidade Pistola Livre, e por conta da boa participação de seus companheiros – eram sete os Brasileiros –, também lograram auferir a medalha de bronze por equipe.

Em 1920, na longínqua Antuérpia, o Brasil é agraciado com suas três primeiras medalhas olímpicas graças ao esforço pessoal de Brasileiros amantes do Esporte do Tiro. Não bastasse eles próprios arcarem com boa parte das despesas desse desafio, quis o destino que a participação de Paraense viesse a se concretizar somente graças ao empréstimo de uma arma e munição pela delegação Norte Americana – a sua havia se extraviado durante a viagem –, um revólver Colt calibre 38. Aos companheiros americanos coube a segunda colocação, e em reconhecimento ao mérito de nosso atirador, presentearam-lhe com a arma que utilizara.

Vale notar que nossos medalhistas eram filiados ao Fluminense Football Club⁴, que apesar de ostentar em seu nome o “esporte nacional”, abriga em seu quadro diversas modalidades esportivas. Fundado em 1902, o clube mantém desde 1919 até os dias de hoje, um estande de tiro esportivo. Podemos também citar, a título de enfatizar a relação deste esporte com nossa sociedade – que não é nem fortuita nem passageira –, o Clube de Tiro de Juiz de Fora (fundado em 1934) e o de Petrópolis (fundado em 1948)⁵, que como tantos outros espalhados por nosso grande país, permanecem até os dias de hoje em plena atividade.

² <http://www.issf-sports.org/theissf/history.ashx> em 15-07-12

³ <http://www.cob.org.br/comite-olimpico-brasileiro/linha-do-tempo/primeira-participacao-olimpica> em 15-07-12

⁴ <http://www.fluminense.com.br/site/olimpico/esportes/tiro-esportivo/historico/> em 15-07-12

⁵ www.clubedetirodepetropolis.com.br em 15-07-12

O Tiro Prático

Levando em conta que o Tiro Olímpico, mal ou bem, acaba por receber algum espaço na mídia, optamos por incluir em nosso texto uma descrição sucinta da modalidade denominada “Tiro Prático”⁶. Desse modo ao destacarmos os elementos que consideramos relevantes ao esporte como um todo, também apresentamos ao leitor uma forma de competição em geral pouco divulgada.

Desenvolvido na Califórnia (EUA) nos anos 50 do século passado, o Tiro Prático visa criar um ambiente competitivo onde a habilidade do esportista em atirar velozmente é exigida ao máximo; mas sem perder de vista o compromisso com a precisão. Originariamente voltado a emular situações onde uma arma de fogo é usada de forma legítima em uma situação real, a evolução do esporte nos últimos cinquenta anos fez com que hoje tenhamos cenários de tiro onde a superação da dificuldade técnica torná-se o fator preponderante.

Ao contrário das modalidades olímpicas, o Tiro Prático exige uma movimentação do atirador durante a prova. Enquanto nas primeiras as posições dos alvos são sempre repetidas, no segundo cada competição é original, ou seja, em tese um atleta não encontra uma segunda vez um desafio idêntico. É certo que nas modalidades olímpicas denominadas “fossa olímpica” e “*skeet*” – conhecidas popularmente como “tiro ao prato” – os alvos se movimentam. Tratam-se de pequenos discos que são arremessados ao ar para serem abatidos por um disparo de espingarda; uma lembrança da prática da caça. O desportista no entanto permanece estático em sua posição de tiro.

Uma competição de Tiro Prático pode ter um ou mais estágios. Um estágio é composto por diversos alvos que são organizados em acordo com um desenho previamente elaborado para o evento. A posição de cada alvo, sua distância ao atirador, se totalmente ou parcialmente visível, a situação em que o atleta o consegue engajar – em pé, sentado, ajoelhado, deitado, em movimento, etc – cumprem a finalidade de por à prova o domínio de cada competidor sobre as diversas técnicas envolvidas na arte do tiro.

Antes de efetuar sua participação, é dada ao competidor a oportunidade de conhecer o percurso. Ele pode então identificar os alvos e assim estabelecer sua estratégia. O resultado individual do competidor em cada pista é obtido somando-se os pontos auferidos – os alvos possuem três regiões de pontuação – e dividindo-se o total apurado pelo tempo gasto no percurso. No passado havia um comando vocal de início, ao mesmo tempo em que um

⁶ www.ipsc.org (internacional) e www.cbtp.org.br (Brasil) em 15-07-12

cronômetro era acionado. Assim era contabilizado o tempo decorrido até o último disparo efetuado. Hoje o árbitro leva consigo um equipamento eletrônico denominado “*timer*”. Sob comando o *timer* emite o sinal de início e a partir daí registra o tempo decorrido sempre que “escuta” um disparo, o que confere precisão absoluta na determinação do tempo decorrido.

Vejamos agora, de forma sucinta, como se dá um percurso de tiro sob a perspectiva do atirador: Após percorrer a pista de tiro de modo a conhecer a disposição dos alvos e se familiarizar com os procedimentos necessários a sua execução, o atleta é chamado pelo árbitro a se dirigir à posição de início. Sob o comando do árbitro a arma é municada e colocada no coldre. Uma vez que o competidor confirme que está pronto para sua performance, após alguns segundos o sinal sonoro de início é ouvido.

A partir deste momento, o atleta saca sua arma e passa a alvejar os alvos visíveis – com um mínimo de dois disparos, figuras metálicas precisam cair para pontuar –. Como em geral nem todos os alvos estão expostos logo na posição de partida, o atirador irá se deslocar pela pista em busca dos demais, que poderão ser atingidos através de janelas, após a abertura de portas, ou mesmo na medida em que o competidor evolui pelo cenário de tiro. Após o último disparo, o árbitro comanda e supervisiona o desmuniamento da arma, registra o tempo decorrido e passa à apuração dos alvos.

A segurança na prática do esporte

Podemos ler na *Encyclopaedia Britannica* que “é mais fácil ser injuriado acidentalmente por uma queda no banheiro do que por uma arma durante a caça ou a prática do esporte”⁷. O que lemos nesta edição de 1967, nos dias de hoje é ainda mais verdadeiro. O Tiro Prático, em função do tipo de performance exigida dos competidores – tiro em movimento –, vem contribuindo de forma expressiva para que as regras de segurança no manuseio das armas de fogo sejam disseminadas e aperfeiçoadas. Quanto a seus adeptos, é permanente a exigência de que as cumpram rigorosamente.

São quatro as regras de segurança fundamentais para o trato com as armas de fogo em geral: 1- Trate sempre a arma como se estivesse carregada. 2- Jamais aponte a arma para algo que não pretenda atingir. 3- Somente coloque o dedo no gatilho após ter seu alvo devidamente enquadrado. 4- Tenha certeza de seu alvo e que existe um para-balas adequado a sua retaguarda. Além destas, o regulamento do Tiro Prático determina entre outras, que as armas

⁷ SHOOTING. In: *Encyclopaedia Britannica*, Chicago, 1967, vol 20, p444

somente podem ser manipuladas em específicas áreas de segurança – onde a presença de munição é terminantemente proibida – ou como já vimos, na pista de tiro sob a supervisão de um árbitro.

Na pista de tiro, após o sinal de início, o árbitro segue o atirador imediatamente a sua retaguarda, de modo a garantir o cumprimento de todas as normas de segurança que o esporte exige. Por exemplo: durante um deslocamento o dedo que aciona o gatilho tem de permanecer fora do guarda mato – longe do alcance do gatilho –.

Mas a contribuição mais expressiva que o tiro esportivo dá à segurança é o completo condicionamento do atleta no que diz respeito a este quesito. As regras de segurança já citadas, e ainda outras que compõe o regulamento das varias modalidades que compõe o esporte do tiro, são, pelo contínuo e árduo treinamento, gravadas no inconsciente do esportista.

Desta forma, da mesma maneira que quando se conduz um veículo por um determinado tempo, não se precisa mais comandar o corpo para acionar embreagem, freio, acelerador ou direção – o motorista decide para onde ir, mas os movimentos que comandam o carro são automáticos – assim também o atleta do tiro tem sua mente focada totalmente no desafio a ser vencido. A forma técnica e segura de comandar seu equipamento, já incorporados a seu natural modo de agir, prescindem da ação consciente.

A legislação que regula o esporte

Os atletas do tiro, para obterem a concessão ou revalidação de seus certificados de registro, precisam atender ao regulamento para fiscalização de produtos controlados (R-105)⁸. Além de apresentar inúmeras certidões, prova de idoneidade, capacidade técnica e psicológica – colecionadores de armas e caçadores se encontram na mesma situação –, também precisam concordar em se submeter a vistorias periódicas pelo órgão fiscalizador; o Exército Brasileiro.

Além disso, estamos todos – cidadãos brasileiros – sob o jugo do famigerado estatuto do desarmamento⁹, que apesar de repellido nas urnas em 2005, continua em vigor. Na época, a maioria de nossos compatriotas disse um veemente sim à manutenção do direito constitucional da legítima defesa. Sem os meios adequados, ou seja, acesso às armas de fogo, este direito é pífio. Por outro lado, apesar da efetiva restrição que o governo vem impondo ao

⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3665.htm em 30-07-12

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm em 30-07-12

acesso às armas de fogo por parte da população honesta ao longo de todos esses anos, não nos parece, a julgar pelos noticiários, que a criminalidade encontre dificuldade em obtê-las.

No rastro deste equívoco do legislador, segue-se recentemente outra iniciativa que em nosso entendimento é temerosa. O projeto de lei 1448/2011¹⁰ pretende proibir o acesso às dependências dos clubes de tiro e *stands* tanto de crianças quanto de adolescentes. Pela legislação vigente, é possível aos responsáveis solicitar uma autorização judicial para que os menores sob sua guarda pratiquem o tiro esportivo, bem como não existem restrições a sua frequência enquanto platéia. Se essa nova proposta for aprovada, ambas alternativas estarão vedadas. Uma verdadeira lei de aborto à formação de futuros campeões.

Felizmente, no entanto, ainda restam pessoas lúcidas e de bom senso em meio a nossos representantes. Assim, temos também em apreciação na câmara o projeto de lei 3722/2012¹¹ que pede a revogação do estatuto do desarmamento, propondo em seu lugar uma legislação mais apropriada e que assegura ao cidadão honesto o direito à legítima defesa.

Considerações finais

Muitos dos males que fustigam nossa sociedade, tem sido sistematicamente diagnosticados pelo poder constituído, como resultado de uma desinformação endêmica que aflige a população. Assim, por exemplo, enfatiza-se a educação sexual nas escolas, com a esperança de que cientes dos riscos das doenças sexualmente transmitidas, e principalmente, de como são geradas as crianças, nossa juventude ascenda à vida adulta sem o peso de um passivo que lhe torna a vida desnecessariamente onerosa.

O mesmo se dá em relação às drogas, à preferência sexual, aos diversos tipos de discriminação, etc. Pouco importa se em alguns casos, quer seja por convicção pessoal ou compromisso com uma crença religiosa, os pais se sintam constrangidos, ou simplesmente não concordem com uma específica orientação sustentada pela escola. A “educação” – aqui entendida como apresentação metódica do conhecimento – é soberana.

Paradoxalmente, no entanto, quando se trata das armas de fogo, o mesmo poder público exorta à ignorância. Insufla máximas desprovidas de qualquer fundamento, tal como: “se você possui uma arma, ou é polícia ou bandido”. Desinformada e carente de soluções ante a violência da criminalidade, a população em geral, desprovida de meios efetivos para se

¹⁰ <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503921> em 30-07-12

¹¹ <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=541857> em 30-07-12

defender, cede à razão manifesta nas urnas e tangida por puro sentimento de medo, articula refugiar-se por detrás da pior das carapaças; o preconceito.

“As armas são as culpadas”. Todo aquele que delas se aproxima, uma vez que inevitavelmente sucumbe ao mau que representam, deve ser visto com suspeita, e se possível, posto à margem do convívio social. Ora, mas não é justamente o total banimento do preconceito contra minorias que uma avalanche de leis nos últimos anos tem se proposto? Pois é isso que são os amantes do tiro esportivo; uma minoria estigmatizada. Cabe agora à sociedade, por uma questão de justiça, fazer leis que os protejam em seus direitos; que lhes seja garantido expressar sua preferência sem constrangimentos, que possam exercer suas atividades livremente, e principalmente, que não lhes seja negado transmitir as futuras gerações o amor por seu esporte.

Como vimos, os atiradores esportivos são treinados intensivamente no uso seguro das armas que manuseiam. Cumprem rigorosamente os ditames de uma complexa legislação que os regula. Submetem-se de boa vontade a uma fiscalização direta do Exército Brasileiro. Isso posto, que benefício real pode auferir a sociedade com a eliminação dessa atividade? Hoje vemos nos noticiários a justa peleja pela efetividade da lei que exige uma “ficha limpa” daqueles que pretendem exercer mandatos parlamentares. Vale considerar que em nosso país, pela ação do legislador, a ficha limpa é de longa data uma realidade para qualquer cidadão que pretenda adquirir legalmente uma arma de fogo.

Quem sabe não seria saudável à nossa sociedade desmistificar a arma de fogo? Ensinemos nossas crianças. Façamo-las compreender seu funcionamento. Deixemo-las a manusear – supervisionadas por um adulto habilitado –, e assim verificar que se trata de uma obra do engenho humano aplicado às ciências da mecânica e da química. E acima de tudo, fazê-las compreender que não passa de uma máquina, e como tal, sem o comando de um homem é um objeto inerte. Cientes do potencial de danos decorrente de seu mau uso – assim como alertamos para o mau uso de um carro ou de um martelo –, elas agirão com prudência se porventura as tiverem ao seu alcance, e quando adultas, saberão direcionar ao autor do ato indevido, ao invés de ao objeto inanimado, o peso da responsabilidade.

Por certo as salas de aula das escolas não são o local adequado para estas lições. Da mesma forma que para aprender natação levamos as crianças à piscina, o clube de tiro é o ambiente mais adequado a esta formação. Lá elas verão indivíduos de todas as idades, crenças e profissões praticando a arte do tiro com segurança. Frequentarão um ambiente de cortesia e camaradagem onde o compromisso com a legalidade é uma exigência natural. Isso certamente

favorecerá a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o respeito a seus semelhantes.

Para concluir, gostaríamos de frisar que ser pacífico não é sinônimo de ser fraco. Muito pelo contrário, somente quem tem a possibilidade do uso da força pode abdicar de usá-la em favor de soluções negociadas. Fora isso só resta a submissão. Em nosso entendimento, neste caso, o que vale para os indivíduos também prevalece para os estados. Daí a lógica precisa de James II: um povo forte confere soberania a uma nação. Esperamos que prevaleça o bom senso entre nossos legisladores e que as gerações futuras não se vejam privadas tanto de um esporte magnífico, quanto da possibilidade de exercerem a legítima defesa¹², que como vimos, em última análise, se estende até a manutenção da soberania da própria pátria.

www.ecsbdefesa.com.br

Universidade Federal de Juiz de Fora



¹² Sobre o tema ver nosso artigo “Uma nação de covardes:”: <http://www.ecsbdefesa.com.br/defesa/fts/UNC.pdf>